

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 - Centro - Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

003/2018

A Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, torna pública a realização de Seleção

por meio de Provas e Títulos para contratação temporária de professores para classes de EMEI

(Escola Municipal de Educação Infantil), CEI (Centro de Educação Infantil) e EMEF (Escola

Municipal de Ensino Fundamental). O certame destina-se a regência de classes livres, substituições

eventuais ou por prazos determinados nas respectivas áreas educacionais, Processo Seletivo este, que

será regido pelo presente Edital:

1 – DAS FUNÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO

1.1. O processo seletivo destina-se ao cadastro para substituições provenientes de atestados médicos,

faltas abonadas, licenças, afastamentos legais do professor titular da classe e/ou salas livres e projetos

nas escolas municipais durante os anos letivos de 2019 e 2020, sendo 5% (cinco por cento) das

funções temporárias vagas serão reservadas às pessoas com deficiência;

1.1.1. As funções temporárias reservadas às pessoas com deficiência (s), para efeito do disposto no

item 1.1, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos),

será arredondada para 1 (uma) vaga.

1.1.2. Não havendo candidatos com deficiência (s) inscritos e aprovados ou considerados aptos no

exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a

função a ser desempenhada, as substituições temporárias serão providas pelos demais aprovados,

com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.2. Os códigos de opção, as respectivas funções temporárias, a carga horária, a área de atuação, os

requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

1.2.1 Função Temporária: Educador de creche

Código da Opção: "A1"

Carga Horária: 37 (trinta e sete) horas semanais, sendo, 25 (vinte e cinco) horas em atividades com

alunos e 12 (doze) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 3 (três) horas serão

cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na sede do Polo de Ensino, em horários

estabelecidos anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 4 (quatro)

horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (duas) horas de formação

continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido por Resolução específica.

Área de atuação: Centros de Educação Infantil: Berçário I e II; Maternal I e II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério (em nível

médio) com habilitação para Educação Infantil e/ou certificado acompanhado de histórico escolar

e/ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para educação

infantil, ou Declaração de Conclusão ou Atestado que se encontra cursando o último ano da

Pedagogia com habilitação para educação infantil (somente para os concluintes de 2018).

Remuneração: R\$ 12,27 (doze reais e vinte e sete centavos, a hora), totalizando o valor mensal de

R\$ 2.271,19 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos), acrescido do Auxílio

Alimentação no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.2.2. Função Temporária: Professor de Educação Infantil (PEI)

Código da Opção: "A2"

Carga Horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais sendo 16 (dezesseis) horas com alunos em sala de

aula e 9 (nove) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em horário

de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na sede do Polo de Ensino, em horários estabelecidos

anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho

pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 4 (quatro) horas de formação continuada em serviço

(HFCS), que serão estipuladas em conformidade com o horário individual de cada professor em sua

unidade escolar, nos horários em que os alunos da turma/ano em que leciona estiverem em aulas com

especialistas, conforme matriz curricular.

Área de atuação: Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) em classes de Maternal II, Pré I e

Pré II.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério (em nível

médio) com habilitação para Educação Infantil e/ou certificado acompanhado de histórico escolar

e/ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para educação

infantil, ou Declaração de Conclusão ou Atestado que se encontra cursando o último ano de

Pedagogia com habilitação para educação infantil (somente para os concluintes de 2018)

Remuneração: R\$ 12,27 h/a (doze reais e vinte e sete centavos a hora aula), totalizando o valor

mensal de R\$ 1.534,59 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), acrescido

de Auxilio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.2.3. Função Temporária: Professor de Ensino Fundamental (PEB I)

Código da Opção: "A3"

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas com alunos em sala de aula e 10

(dez) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

(HTPC) cumpridas na unidade escolar em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação anualmente, por meio de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) que serão estipuladas em conformidade com o horário individual de cada professor em sua unidade escolar, nos horários em que os alunos da turma/ano em que leciona estiverem em aulas com especialistas, conforme matriz curricular.

Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do 1° ao 5° ano e EMEBI Escola Municipal de Educação Básica Integral do 1° ao 5° ano.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de que está cursando o último ano de Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do E.F- somente para os concluintes de 2018.

Remuneração: R\$ 12,27h/a (doze reais e vinte e sete centavos a hora aula), totalizando o valor mensal de R\$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, situada na Rua Paes Leme, nº 1407, Centro, Andradina, SP, nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro, das 9h às 16h.
- 2.1.1 Os candidatos deverão dirigir-se ao local acima especificado, munidos de documento pessoal com foto, para preenchimento completo da Ficha de Inscrição, entrega de documentação (habilitação, títulos e documentos pessoais) e retirada do boleto bancário para pagamento, referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada PROVA pretendida, como constam no item 4.1 do presente Edital. O prazo limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição é **26 de novembro**.
- 2.1.1.a A inscrição poderá ser realizada por meio de Procuração com firma reconhecida em cartório. O outorgado deverá apresentar-se portando seus documentos pessoais originais e xerox dos documentos do outorgante.
- 2.1.1.b- Toda documentação (cópias dos documentos pessoais, habilitação, títulos) deverá ser entregue em envelope providenciado pelo candidato.
- 2.1.1.c- As cópias dos documentos entregues (habilitação e títulos) deverão ser realizadas de forma completa (frente e verso) sob pena de indeferimento das mesmas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

- 2.1.1.d- Não haverá sob nenhuma hipótese aceitação das cópias documentais do item 2.1.1c em dias que não os descritos no item 2.1.
- 2.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro em qualquer Casa Lotérica do município de Andradina/SP, que será cobrado a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.
- 2.1.3. O comprovante de pagamento bancário referente à taxa de inscrição deverá ser apresentado no dia e horário de realização da prova. Sem a apresentação do referido comprovante, a inscrição não terá validade.
- 2.2 O Edital do presente Processo Seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Andradina: www.andradina.sp.gov.br e da Secretaria Municipal de Educação: www.educacaoandradina.sp.gov.br.
- 2.3 A Inscrição deste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma das modalidades especificadas de **A1** a **A3**, desde que possuam as habilitações especificadas como requisito, observando, ainda o <u>horário da realização das provas objetivas.</u>

2.5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- **2.5.1**. Os candidatos deverão entregar no <u>momento da inscrição</u> cópias reprográficas dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Certidão de reservista ou de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de nascimento ou documento comprobatório de filiação, dos filhos menores para efeito de desempate;
- e) Documentos comprobatórios do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme item **1.2.1** a **1.2.3** deste Edital bem como cópia dos títulos exigidos para efeitos de classificação (item 5 deste Edital);
- f) Comprovante (Laudo Médico) de que é portador de deficiência para fins de classificação;
- 2.5.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição e documentos entregues. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

2.6 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.6.1. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- **b**) entregar no local e data especificado no item 2 e seus respectivos subitens toda a documentação exigida.
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3. SÃO REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, A COMPROVAÇÃO DE:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) estar com o CPF regularizado;
- e) possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- **f**) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Andradina; caso seja classificado e lhe seja atribuída classe e/ou aulas;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- **h**) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos cinco anos;
- i) os concluintes de 2018 só poderão assumir a função temporária se forem chamados após o término da graduação ou pós-graduação exigida para o exercício da mesma, que deverá ser comprovado por meio do Certificado/ Declaração de Conclusão do Curso (requisito para assunção à função pretendida).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (Educação Básica)	PROVA	N° DE QUESTÕES	
PROVA I A1- Educador de Creche A2- Professor de Educação Infantil (EMEI)	Prova Objetiva (A1) (A2) 25 questões de Conhecimentos Especi 10 questões de Língua Portuguesa 10 questões de Legisla 5 questões de Conhecimentos Gerais (Atualidades)		
PROVA II	Prova Objetiva	25 questões de	
A3- Professor de Ensino Fundamental	(A3)	Conhecimentos Específicos 10 questões de Língua Portuguesa 10 questões de Legislação 5 questões de Conhecimentos Gerais (Atualidades)	

- **4.1.2**. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato atingir no mínimo 50% de acertos na totalidade.
- **4.1.3.** Os títulos somente serão computados para aqueles candidatos que forem classificados na prova objetiva.
- **4.1.4**. A prova de títulos terá caráter classificatório (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA).
- **4.1.5**. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas.
- **4.1.6**. A prova objetiva será composta por 50 questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- **4.1.7** A inscrição para a **Prova I** servirá para Educador de Creche (CEI) e Professor de Educação Infantil (EMEI), desde que o candidato comprove habilitação exigida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

4.1.8- A inscrição para a **Prova II**- servirá para Professor de Ensino Fundamental (EMEF) desde que o candidato comprove habilitação exigida.

5. DOS TÍTULOS

- **5.1** Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos que fizerem a prova objetiva e alcançarem o mínimo de 50% de acertos.
- **5.2** Serão considerados títulos os relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a **1 (um)** título de cada especificação, sendo que, o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos. Serão desconsiderados os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada. Será desconsiderada da contagem a titulação exigida como requisito para o cargo.

Especificações dos títulos	Comprovantes	Valor	
		unitário	
Graduação na área da educação,	Diploma devidamente registrado pelo órgão	1,0	
desconsiderada a que é requisito	competente, ou Certificado acompanhado do		
para a função em substituição.	Histórico Escolar.		
Pós graduação lato sensu na			
área de atuação, desconsiderada	Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	
a que é requisito para a função			
em substituição.			
Pós graduação stricto sensu na	Diploma devidamente registrado pelo órgão	3,0	
área de atuação –nível mestrado,	Competente ou Ata de defesa Pública		
	acompanhada pelo Histórico Escolar.		
Pós graduação stricto sensu na	Diploma devidamente registrado pelo órgão	4,0	
área de atuação – nível	Competente ou Ata de defesa Pública		
doutorado.	acompanhada pelo Histórico Escolar.		

6- DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1** Do total de vagas, 5% será reservado aos candidatos que se declararem portadores de deficiência.
- 6.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência. Esses candidatos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.3 O candidato que, no ato da Inscrição, se declarar deficiente, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará na lista geral, de acordo com a função.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

6.4 Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

- **6.4.1** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças/CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **6.4.2.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **6.5.** As vagas definidas no subitem **6.1** que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação em cada função.
- **6.6.** O candidato com deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, no próprio formulário de solicitação de Inscrição.

7. DA DATA E LOCAL DAS PROVAS

- **7.1** A prova objetiva será realizada em **16/12/2018**, no Município de Andradina/SP, na EMEF Prof.^a Anna Maria Marinho Nunes, sito à Rua: Floriano Peixoto, n° 363, Jardim Alvorada.
- **7.1.a.** das 9h às 12h: PROVA I- Educador/Professor (CEI, EMEI);
- **7.1.b.** das 14h às 17h: PROVA II- Professor de Ensino Fundamental (EMEF).
- **7.2.** O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e comprovante de inscrição efetuado o pagamento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA

8.1. DA PROVA OBJETIVA:

- **8.1.1**. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados quando atingirem no mínimo 50% de acertos.
- **8.1.2.** A prova objetiva terá 50 questões e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão.
- **8.1.3.** A nota final do candidato será constituída pela somatória das Provas: Objetiva e de Títulos.
- **8.1.4.** Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.
- **8.1.5.** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

- **8.1.6.** Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de celulares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- **8.2.** O candidato somente poderá apor sua assinatura na FOLHA DE RESPOSTAS em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova e consequentemente eliminação do certame.
- **8.2.1** O candidato receberá Folha de Respostas juntamente com o Caderno de Provas constando seu número de inscrição e número de documento de identidade (RG). Deverá conferir com <u>máxima</u> <u>atenção</u> os dados e assinar no local determinado pelo Aplicador de Prova.
- **8.2.2** Ao término da prova, o candidato <u>deverá devolver</u> ao Aplicador de Sala: o <u>Caderno de</u> <u>Questões e a Folha de Respostas</u> devidamente preenchidos. O candidato que se recusar entregar qualquer dos documentos mencionados anteriormente será automaticamente eliminado do certame.
- **8.2.3.** O Gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil subsequente à realização da prova.

9. DA TITULAÇÃO:

9.1. Somente serão computados os Títulos dos candidatos que alcançarem o percentual igual ou superior a 50% de acertos na Prova Objetiva.

10. DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **10.1** A listagem classificatória final resultará da somatória da pontuação obtida na prova objetiva e da prova de títulos.
- **10.2** O resultado final será divulgado em jornal de circulação no Município; no Mural da Secretaria Municipal de Educação e nos sites: www.educacaoandradina.sp.gov.br; www.andradina.sp.gov.br no dia 12 de JANEIRO de 2019.
- **10.3** Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.
- 11.4 Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior número de acertos nas questões específicas;
- c) maior quantidade de filhos menores de 18 anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do Processo Seletivo caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão do

Processo Seletivo. Contando a Comissão com prazo de até 04 (quatro) dias para responder;

12.2 Após a data descrita no item 12.1, não mais serão aceitos recursos;

12.3 Os recursos não terão efeito suspensivo.

13. DAS VAGAS

13.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria

Municipal da Educação após informada pelas escolas que integram a rede municipal sobre a

necessidade e demanda das escolas para as modalidades descritas de A1 a A3, não atendidas pelos

professores efetivos da rede.

13.2 As vagas temporárias serão sempre divulgadas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de

Educação de Andradina/SP e no site www.educacaoandradina.sp.gov.br (com até 24 horas de

antecedência).

13.3 Destina-se, portanto, tal certame ao cadastro para docentes temporários, sendo válido de janeiro

a dezembro de 2019 e de janeiro a dezembro de 2020.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS

14.1. As atribuições superiores a 15 (quinze) dias a serem realizadas posteriormente à homologação

final do Processo Seletivo 003/2018, ocorrerão conforme Edital a ser divulgado no mural da SME e

no site www.educacaoandradina.sp.gov.br.

14.2. As atribuições descritas no item 14.1, ocorrerão sempre às sextas-feiras, a partir das 8h na sede

da SME, após publicação de Edital de Convocação divulgado com antecedência mínima de 24 horas.

14.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração,

devendo o procurador apresentar no ato, a procuração, cópia reprográfica autenticada dos

documentos pessoais do representado e documentos pessoais originais do procurador.

14.4. O candidato ou seu procurador deverá no ato da escolha, apresentar declaração de horário,

caso tenha outro emprego ou exerça qualquer função remunerada, para demonstrar a

compatibilidade de horários.

14.5. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma deverá assinar o termo de

desistência, tendo ciência de que ficará impedido de participar de qualquer outra atribuição realizada

durante o ano letivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

14.6. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma, ficará sujeito ao pagamento de

multa rescisória.

14.7. O candidato que tiver atribuído números de aulas que comportem HTPC e HFCS (obrigatórias)

deverá, na vigência de seu contrato comparecer às mesmas, sob pena de ter seu contrato encerrado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato não poderá levar o Caderno de Prova e só poderá se retirar da sala de realização da

prova após o transcurso de uma hora.

15.2. A bibliografia sugerida para o Processo Seletivo constará no ANEXO I deste Edital.

15.3. A seleção de que trata este Edital terá validade de janeiro até dezembro de 2019, e de janeiro

até dezembro de 2020.

15.4. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão nomeada mediante Portaria da Chefe do

Poder Executivo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

15.6. Os contratados ficam sujeitos aos ditames legais previstos na Consolidação das Leis

Trabalhistas - C.L.T

15.7. A contratação será por prazo determinado, podendo ser rescindido antecipadamente, desde que

haja interesse público e/ou cesse a necessidade.

15.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina /SP, 14 de novembro de 2018.

TAMIKO INOUE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

ANEXO I

REFERÊNCIAS

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS)

ANDRADINA. Secretaria Municipal de Educação. Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andradina. 2017. Disponível em http://www.educacaoandradina.sp.gov.br/Acesso em: 8 de novembro de 2018.
Secretaria Municipal de Educação. Plano Municipal de Educação de Andradina . Lei 3019/2013 e Lei nº 3210/2015. Disponível em: http://educacao.andradina.sp.gov.br/imgeditor/file/PlanoMunicipalEduca%C3%A7%C3%A3o/PME3 210_2015.pdf e http://educacao.andradina.sp.gov.br/imgeditor/file/PlanoMunicipalEduca%C3%A7%C3%A3o/Lei93941996.pdf. Acesso em: 8 de novembro de 2018.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 8 de novembro de 2018.
Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil . Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em 8 de novembro de 2018.
<u>LÍNGUA PORTUGUESA</u> (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS)
1. Ortografia: Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Morfossintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal, emprego do acento indicativo de crase, classes de Palavras 3. Gênero e tipologia textuais (interpretação); 4. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; valor relativo dos sinais; substituição por outros sinais; 5. Vocabulário: sentido das palavras e expressões no texto: substituição de palavras e expressões no texto: antônimos, sinônimos, parônimos e homônimos. 7. Análise semiótica de textos.
CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS).
Conteúdos que requeiram conhecimentos e habilidades atinentes a atualidades em geral, além de aspectos históricos e geográficos alusivos ao município de Andradina/SP.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROVA I
BRASIL. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa . Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno 03 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2015.
Base Nacional Comum Curricular. Etapa Ensino Fundamental . Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofin al_site.pdf. Páginas: 5 a 15 e 55 a 60. Acesso em: 8 de nov. de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

GOUVEIA, B.; BRÄKLING, K.L.; ABREU, Maria Teresa T.V. **Língua Portuguesa:** orientações para o professor, Saeb/Prova Brasil, 4ªsérie/5º ano, ensino fundamental. — Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009. Disponível em: http://acervo.novaescola.org.br/downloads/saeb_lingua-portuguesa.pdf. Acesso em 8 de novembro de 2018.

NEVES, Charles Graziênio Batista et al. **A criança autista no mundo chamado escola**. Disponível em: https://eventos.set.edu.br/index.php/enfope/article/viewFile/1250/299. Acesso em: 7 de novembro de 2018.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. **Ler e escrever:** guia de planejamento e orientações didáticas; professor alfabetizador — 1º ano / Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação; coordenação, elaboração e revisão dos materiais, Sonia de Gouveia Jorge... [e outros]; concepção e elaboração, Claudia Rosenberg Aratangy... [e outros]. - 4. ed. rev. e atual. - São Paulo: FDE, 2014. 360 p.

		PRO	OVA II			
http://basenacio	e Nacional Comur onalcomum.mec.gov 14 de maio de 2018.	.br/wpcontent	-	•	*	
	istério da Educação		=		_	
creches: manua	al de orientação peo	dagógica/Mini	stério da F	Educação. Seci	etaria de Educaçã	o Básica.
Brasília:	MEC/SEB,		2012.	Di	sponível	em:
http://portal.me	c.gov.br/index.php?	option=com_c	docman&v	riew=download	l&alias=1245-pub	licacao-
brinquedo-e-bri	ncadeiras-completa	-pdf&category	y. Acesso e	em: 7 de noven	nbro de 2018.	
nacionais para	Ministério da Edu a educação infa http://ndi.ufsc.br/fi	ntil /Secretaria	a de Educ	ação Básica. I	Brasília: MEC, SE	EB, 2010.
lateralidade	o, Igor Zumba et e estí sp.br/prograd/PDFN	mulo	de	sentidos.	Disponível	em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010 ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010 Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br CEP. 16.901.010

PROCESSO SELETIVO 003/2018

CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PROVÁVEIS/2018	EVENTOS		
14 de novembro	Publicação do Edital		
21, 22, 23 e 24 de novembro	Inscrições dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação		
26 de novembro	Data limite para pagamento da taxa de inscrição		
28 de novembro	Edital de Homologação e convocação para as provas		
29 e 30 de novembro	Prazo para recursos		
16 de dezembro	Prova Objetiva		
17 de dezembro	Publicação do Gabarito		
18 e 19 de dezembro	Prazo para recursos		
5 de janeiro	Publicação do resultado da Prova OBJETIVA e de Títulos		
7 e 8 de janeiro	Prazo para recursos		
12 de janeiro	Publicação do Resultado FINAL- Homologação		